



Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0600955-35.2018.6.04.0000 em 20/08/2018 22:14:48 por RAFAEL DA SILVA ROCHA

Documento assinado por:

- RAFAEL DA SILVA ROCHA

Consulte este documento em:  
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **18082022144201200000000044781**  
ID do documento: **47087**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

Processo nº 0600955-35.2018.6.04.0000

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Raimundo Carlos Góes Pinheiro

Peça: Notícia de Inelegibilidade

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, nos autos do requerimento de registro de candidatura em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 42 da Resolução TSE nº 23.548/2017, apresentar, no quinquílio legal, a presente **NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE** em face de **RAIMUNDO CARLOS GOES PINHIERO**, nº 70233, já devidamente qualificado no RRC em epígrafe, pelas razões de fato e de direto a seguir expostas.

**1 - DOS FATOS**

O candidato **RAIMUNDO CARLOS GOES PINHIERO** requereu o registro de sua candidatura para concorrer ao cargo de Deputado Estadual pela Coligação “Eu Voto no Amazonas III”, tendo sido publicada a relação nominal dos candidatos em edital, no Diário de Justiça Eletrônico, na data de 17 de agosto de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

Embora o referido candidato não esteja listado na relação de gestores com contas reprovadas que foi disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, há informação do SISCONTA (**arquivo anexo**) dando conta da existência de diversas restrições em nome do noticiado perante aquela Corte de Contas.

As ocorrências foram identificadas pelo SISCONTA mediante o cruzamento entre o banco de dados do Registro de Candidaturas (RCAND/TSE/2018), disponibilizado à Procuradoria-Geral da República pelo Tribunal Superior Eleitoral, e as informações de pessoas que, em princípio, não preenchem as condições necessárias à candidatura, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64/90.

Assim, diante da divergência de informações apontadas, bem como a necessidade de se afastar da disputa candidatos inelegíveis, convém que o TCE/AM seja instado a informar se todas as contas julgadas irregulares pelo órgão, relacionadas no Relatório de Conhecimento anexo, estão sob efeito suspensivo ou foram reformadas.

**2 - DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer o **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL:**

- a)** o recebimento da presente notícia de inelegibilidade;
- b)** a notificação do noticiado, no endereço constante do pedido de registro de candidatura em exame e/ou do banco de dados desse Egrégio TRE/AM, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal;

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

- c) como pedido instrutório, requer que seja expedido ofício ao TCE/AM para que informe se as condenações relacionadas no Relatório de Conhecimento anexo estão sob efeito suspensivo ou foram reformadas, devendo ser apresentada a documentação comprobatória da situação, inclusive a íntegra dos eventuais acórdãos condenatórios definitivos e irrecorríveis;
- d) a regular tramitação desta notícia de inelegibilidade, devendo para tanto ser observado o mesmo procedimento previsto para as impugnações, nos termos do que estabelece o art. 42, §4º da Resolução TSE nº 23.548/2017, para, ao final, uma vez confirmada eventual incidência da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, alínea “g”, da LC 64/90, ser indeferido o pedido de registro de candidatura do noticiado.

Protesta-se, finalmente, pela produção de provas, por todos os meios e formas em direito admitidos, em especial pela juntada de novos documentos.

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL DA SILVA ROCHA**  
Procurador Regional Eleitoral